

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

Artigo 1º: O Comitê de Gestão de Pessoas e Governança Corporativa da Smiles Fidelidade S.A. ("Comitê" e "Companhia", respectivamente) é um órgão de apoio ao Conselho de Administração e possui as seguintes funções e responsabilidades:

- a) assegurar as melhores práticas de Governança Corporativa e coordenar o processo de implementação de tais práticas;
- b) indicar possíveis candidatos ao Conselho de Administração, recomendar ao Conselho de Administração parâmetros para a compensação dos executivos e planos de sucessão, e revisar políticas de compensação para o corpo de funcionários;
- c) zelar pelo bom funcionamento do Conselho de Administração e pelo relacionamento deste com a Diretoria e com os acionistas;
- d) revisar periodicamente e recomendar as alterações necessárias nas práticas de Governança Corporativa adotadas pela Companhia;
- e) revisar periodicamente o Código de Ética da Companhia, assim como outros documentos relacionados à Governança Corporativa;
- f) manter o Conselho de Administração informado e atualizado acerca das regulamentações e recomendações praticadas no mercado;
- g) elaborar perfis para os cargos do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia;
- h) apresentar, entrevistar e indicar, permanentemente, candidatos aos cargos do Conselho de Administração e da Diretoria;
- i) conferir, aprovar e acompanhar a implementação, certificação e manutenção de todos os requisitos exigidos pela legislação brasileira de direito societário e de mercado de capitais, bem como dos órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;
- j) criar e revisar periodicamente a política de contratação da Companhia com suas partes relacionadas;
- k) revisar periodicamente e recomendar as políticas de gestão de recursos

humanos para o Conselho de Administração, acompanhando o desenvolvimento e seus principais indicadores;

- l) avaliar e recomendar investimentos no desenvolvimento e retenção de talentos e processos sucessórios na Companhia;
- m) acompanhar e validar o programa de avaliação de desempenho individual dos colaboradores;
- n) revisar e recomendar ao Conselho de Administração o salário, bônus, opções para comprar ações, ações restritas, políticas de remuneração e outros eventuais benefícios para os colaboradores da Companhia; e
- o) revisar periodicamente e avaliar as mudanças no programa de outorga de opções e ações restritas da Companhia e fazer recomendações ao Conselho de Administração;

Artigo 2º: O Comitê será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 07 (sete) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo até 05 (cinco) membros do Conselho de Administração e até 02 (dois) especialistas externos, eleitos para mandatos de 1 (um) ano, com direito à reeleição.

Artigo 3º: O Comitê terá, dentre seus membros, um Secretário escolhido de comum acordo pelos demais no momento da primeira reunião do Comitê, o qual exercerá suas funções pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro — Na ausência do Secretário, ele será substituído por qualquer dos demais integrantes do Comitê. Um Presidente para as reuniões será designado a cada reunião, dentre os integrantes do Comitê.

Parágrafo Segundo — No caso de vacância do cargo de Secretário, haverá a eleição de novo Secretário, cujas funções serão exercidas até o término do mandato do substituído.

Artigo 4º: O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Secretário, por iniciativa própria ou solicitação de qualquer dos demais integrantes do Comitê.

Artigo 5º: Exige-se a presença de todos integrantes para que o Comitê possa deliberar validamente, sendo as deliberações tomadas por maioria.

Artigo 6º: As reuniões do Comitê serão convocadas por qualquer meio escrito (fax, cartas e/ou e-mails).

Artigo 7º: As decisões do Comitê serão tomadas por maioria de votos, podendo o membro vencido consignar seu voto na Ata da respectiva reunião.

Artigo 8º: Serão lavradas Atas de todas as reuniões do Comitê, em que deverão constar as assinaturas de todos os presentes.

Artigo 9º: Na primeira reunião do Comitê após a sua constituição, o Comitê aprovará um cronograma anual de atividades.

Artigo 10: No decorrer das reuniões, qualquer membro em exercício do Comitê terá a faculdade de solicitar e examinar, individualmente, livros e outros documentos sociais, podendo fazer anotações e observações, que serão discutidas e deliberadas nas respectivas reuniões, desde que tais livros e documentos sejam referentes às matérias de responsabilidade do Comitê, nos termos do Artigo 1º acima.

Parágrafo Único: O exame dos documentos somente será permitido na sede social da Companhia, mediante requisição prévia.

Artigo 11: Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos sobre os negócios sociais de iniciativa de qualquer membro efetivo do Comitê deverão ser apresentados perante os órgãos da administração da Companhia, por meio de solicitação assinada pelo Secretário do Comitê.

Artigo 12: Compete ao Secretário: (a) Providenciar a convocação dos membros do Comitê para as reuniões, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis; e (b) Solicitar à administração da Companhia as informações e/ou esclarecimentos considerados necessários nos termos descritos no artigo 10 acima.

Parágrafo Único: Fica facultado ao Secretário solicitar à Diretoria a disponibilização de pessoas para dar apoio às reuniões do Comitê.

Artigo 13: A presença de membros do Comitê em Assembleias Gerais e Reuniões de Conselho para responder aos pedidos de informações eventualmente formulados pelos acionistas e conselheiros poderá ser requerida pelo Conselho de Administração, que o fará por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias.

Artigo 14: O Comitê poderá formular políticas sobre as matérias que sejam de sua responsabilidade, nos termos do Artigo 1º acima, podendo tais políticas ser alteradas de tempos em tempos pelo próprio Comitê, desde que por deliberação unânime de seus integrantes, sem prejuízo do disposto no Artigo 7º acima.

Artigo 15: Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.
